



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- DECRETO Nº 162/2022 (16 DE FEVEREIRO DE 2022).
- DECRETO Nº 163/2022 (16 DE FEVEREIRO DE 2022).
- DECRETO Nº 164/2022 (16 DE FEVEREIRO DE 2022).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K50ABH02DRPSE/O8/BNSAW

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 162/2022
(De 16 de fevereiro de 2022)

**DISPÕE SOBRE A VOLTA DAS
AULAS PRESENCIAIS NA REDE
PUBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DO ANO LETIVO DE
2022, NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO, Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Nota de Esclarecimento publicada pelo CNE, em 27 de janeiro de 2022, e em consonância com o disposto na Resolução CNE/PC nº 2/2021, os Decretos estadual 41.057/2021 e 41.059/2021, que a necessidade premente a retomada presencial das aulas e atividades educacionais diante dos déficits de aprendizado constatados desde o ano de 2020;

Considerando a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

Considerando o andamento da imunização da população barracoqueirence nas últimas semanas e a chegada de novas doses de vários tipos de vacinas (imunizantes) permitindo o avanço para próximas faixas etárias;

97

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Considerando que as unidades escolares municipais, por seus servidores, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º – As aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros, ministradas no Ensino Infantil, às crianças de Creche 0 (zero) a 3 (três) e Pré- Escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e a todos os alunos do Ensino Fundamental de nove anos (1º ao 9º), Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado – para o ano letivo 2022 serão iniciadas na forma presencial e obrigatória, a partir do **dia 07 de março** do corrente ano, observando-se as medidas e os protocolos sanitários.

§ 1º- A localidade onde a comunidade escolar estiver inserida houver a intensidade do contágio da COVID-19 for classificada em nível elevado pelas autoridades sanitárias competentes, a Rede Pública Municipal poderá decidir pelo adiamento da volta às aulas;

§ 2º – A obrigatoriedade da frequência às aulas presenciais poderá ser afastada mediante apresentação de requerimento escrito do responsável legal do aluno que declarar não se sentir seguro em encaminhar o estudante à unidade escolar em caso de suspeita do vírus, ou ao estudante que se inclua comprovadamente em grupo de risco.

Art. 2º – Para volta às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de ensino será reorganizado o espaço físico, reestruturado o trabalho pedagógico com a formação de equipes escolares e realizado replanejamento curricular a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º – A volta às aulas presenciais se aplica aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, mantidas para os mesmos as regras contidas no protocolo de biossegurança estabelecido para a retomada as Atividades Presenciais nas Unidades Escolares, elaborado pela SEMED, em consonância com as Secretarias Municipal da Assistência Social e de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

Art. 4º – O plano de volta às aulas presenciais obedecerá aos critérios de segurança dos profissionais e crianças, orientação e comunicação, organização dos tempos e espaços e garantia de aprendizagem.

Art. 5º – Cada unidade escolar deverá organizar suas atividades escolares com 100% dos alunos assistindo aulas presencialmente.

Parágrafo único – O aluno deverá assistir a bloco semanal de aulas presenciais;

97

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º – O protocolo de retorno às aulas presenciais de cada unidade escolar contemplará as recomendações e orientações de medidas aos profissionais da Educação vinculados a SEMED.

Art. 7º – Eventuais mudanças às estratégias previstas neste Decreto poderão ser adotadas pelo Poder Público municipal, consoante às circunstâncias fáticas futuras.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 163/2022
(De 16 de fevereiro de 2022)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - GIVALDO DE JESUS, portador do RG nº 1.337.896 SSP/SE e CPF nº 985.803.985-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe, símbolo CC-VII, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 164/2022
(De 16 de fevereiro de 2022)

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC-V, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

NOMEAR,

Art. 1º – **GIVALDO DE JESUS**, portador do RG nº 1.337.896 SSP/SE e CPF nº 985.803.985-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90